

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA

Pelo presente Termo, de um lado a **Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC**, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, com sede à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste, SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Valdir Rubert, e de outro lado a empresa **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Matias Meier,

Considerando a necessidade da AMEOSC de agregação de serviços/aplicativos, àqueles já prestados, para o desenvolvimento de suas regulares atividades;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados e a inclusão de novos itens;

Considerando o princípio da economicidade tendo em vista o resultado das pesquisas de mercado realizadas;

Considerando os permissivos legais pertinentes ao tema;

Acordam as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem como objeto proceder a alteração das cláusulas e condições inicialmente previstas no contrato original e 1º termo aditivo formalizado entre as partes para acrescentar, aos serviços a serem prestados/disponibilizados, qualitativamente, os seguintes aplicativos: **Patrimônio (Cloud)**, com usuários ilimitados, com o valor mensal de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) e **Almoxarifado** com usuários ilimitados, com o valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único – Os valores referentes a implantação, conversão e treinamento dos respectivos aplicativos serão pagos em parcela única no valor de **R\$ 333,00** (trezentos e trinta e três reais) para o aplicativo Patrimônio (Cloud) e **R\$ 333,00** (trezentos e trinta e três reais) para o aplicativo Almoxarifado.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE

Os valores dos novos sistemas contratados através deste instrumento somente serão reajustados depois de decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de assinatura deste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado no período de referência.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato original e 1º termo aditivo permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São Miguel do Oeste/SC, 31 de outubro de 2023.

VALDIR
RUBERT:516
41275987

Assinado de forma
digital por VALDIR
RUBERT:51641275987
Dados: 2023.11.01
11:33:54 -03'00'

AMEOSC
Valdir Rubert

BETHA SISTEMAS LTDA
Matias Meier

TESTEMUNHAS:

Nome: Airton Fontana
CPF nº 563.391.609-30

Nome: Udinara Vanusa Zanchettin
CPF nº 071.135.749-80

Documento assinado digitalmente
gov.br UDINARA VANUSA ZANCHETTIN
Data: 31/10/2023 14:06:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vistado pela Assessoria Jurídica

Édina Grasiela Tremea Spironello
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica da AMEOSC